

EMENDA IMPOSITIVA Nº 12 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º - Fica instituída a Emenda de Bancada nº 12 ao Projeto de Lei nº 59/2025, financiada com recursos consignados nas dotações orçamentárias destinadas às emendas parlamentares individuais e de bancada, conforme o art. 132 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica destinado para a Vila Vicentina o valor de R\$ 9.028,09 (nove mil e vinte e oito reais e nove centavos) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Fica destinado para a Doglar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - Fica destinado para a Associação de Terapias e Reabilitação – ANTERAP, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º - Fica destinado para a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º - Fica destinado para a Associação Projeto Fada o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º - Fica destinado para pavimentação no Povoado das Gerais o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 8º - Fica destinado para o Projeto Esportivo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apoio às atividades esportivas.

Art. 9º - Fica destinado para melhorias no Campo São José o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 10 - Fica destinado para a Rádio Comunitária Interativa o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 11 - Os recursos necessários à execução desta Emenda serão alocados na unidade orçamentária específica, em conformidade com o art. 132 da Lei Orgânica Municipal de Carmópolis de Minas.

Art. 12 - Esta Emenda Parlamentar de Bancada integra a Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2026.

Carmopólis de Minas, 24 de novembro de 2025.

Fernando Luís Rabelo Lebron
Vereador Presidente